



LEI Nº 2.936, DE 06 DE MAIO DE 2009

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Prefeitura Municipal de Indaiatuba, objetivando a adesão ao projeto de capacitação de guardas municipais para o desenvolvimento de ações comunitárias, e dá outras providências

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Prefeitura Municipal de Indaiatuba, de acordo com o ajuste constante da minuta do Anexo I, objetivando a adesão do Município ao Projeto de Capacitação de Guardas Municipais para o Desenvolvimento de Ações Comunitárias, através do convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Indaiatuba e o Ministério da Justiça, convênio MJ/SENASP nº 529/2008, publicado no Diário Oficial da União em 30/12/2008.

§ 1º. As despesas decorrentes da capacitação serão suportadas na ordem de 80% (oitenta por cento) pelo Ministério da Justiça e 20% (vinte por cento) pelo Município, na forma de contrapartida, no valor de até R\$ 58.522,00 (cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte dois reais), de acordo com o estabelecido no convênio citado no *caput* do presente artigo.

§ 2º. As despesas decorrentes de alimentação serão suportadas integralmente por este município, na ordem de R\$ 39.577,00 (trinta e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais).

Art. 2º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Aos 06 de maio de 2009.

JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete no Prefeito, publicada na imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário de Governo

